



PARTE C

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11959-A/2016

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 195.º, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, faz saber que, no âmbito do procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Núcleo de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso n.º 7565/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, são os contrainteressados, abaixo identificados, notificados para, no prazo de quinze (15) dias, alegarem o que tiverem por conveniente sobre o recurso hierárquico apresentado por Miguel Jorge Ferreira Granja dos Santos, opositor ao mencionado procedimento concursal, e o qual requer a revisão da deliberação do júri que determinou a sua exclusão daquele procedimento e, conseqüente, a sua admissão ao mesmo.

Para o efeito podem os contrainteressados consultar o processo junto da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, sita na Rua da Alfândega, n.º 5, 1100-016 Lisboa, nos dias úteis, das 10h00 m às 12h30 m e das 14h30 m às 16h30 m.

Contrainteressados a notificar:

Adelina Ferreira da Rocha Antunes
 Alexandra Trindade da Conceição Dias Ribeiro de Matos
 Alexandre António Capela Mendonça Sá de Carvalho
 Ana Isabel Bento Pinheiro
 Ana Luísa da Silva Dias
 Ana Maria Felgueiras de Oliveira Sousa Rodrigues
 Ana Maria Pires Dias
 Ana Rita Ribeiro
 Ana Sofia Silva dos Santos
 Ana Sofia Subtil Baptista
 Cândida Maria de Jesus Sanches Marques da Silva
 Carla Maria dos Santos Fonseca
 Celeste da Conceição Nunes Conchinha
 Célia Maria Vicente Grilo
 Cláudia Alexandra Lopes Ferrão Costa
 Cláudia Raquel Gonçalves da Silva
 Cremilda Maria Martins Claro Capitolino
 Cristina Maria Estroia Caldeira
 Cristina Maria Ribeiro Fernandes Duarte
 Dulce Maria Oliveira Sequeira
 Dina Raquel Rodrigues Teixeira
 Eloisa Isabel da Cruz Pina Almeida
 Elsa Maria da Rosa Bispo
 Emília Maria Duarte Ramalho Neves
 Esmeralda Maria Chança da Silva Villalva
 Ester Paulino Cruz Lavouras
 Etelvina da Piedade Carneiro Aragão
 Eurizénia do Rosário Spencer Delgado
 Fernando Mário Ribeiro Mendes Pereira
 Fernando Pedro Vieira Santos
 Filipe José Rodrigues dos Santos
 Frederico José Almeida Santos Tavares
 Guiomar Maria Marques Fonseca Cotovio
 Helena Maria Marques dos Santos
 Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes
 Isabel Vicente e Silva
 Ivan Rodrigues Cardoso
 Irene de Sousa Lopes Baião
 João Carlos Ribeiro Pinto
 José Carlos Rodrigues Oliveira
 José Florival Fialho Marrafa
 Lídia Maria Alves Rosa
 Luís Miguel Geadas Serol
 Manuel Francisco Delgado Garcia
 Maria Alexandra Pereira Azevedo Santos
 Maria da Conceição Batista Azevedo Veríssimo

Maria de Fátima Teixeira Rodrigues
 Maria do Carmo de Almeida Cardita da Silva Garcia da Cruz
 Maria do Céu Mourão Simões
 Maria do Rosário Guerreiro Alves
 Maria Eduarda Guerreiro Paleta
 Maria Manuel da Rosa Bargado
 Marta Maria dos Reis Pires
 Marta Sofia Palmeira Ribeiro
 Natália Maria Esteves Mendes
 Nuno Manuel Dias Novais
 Nuno Miguel Gomes Correia de Andrade
 Nuno Rafael Ribeiro Rodrigues
 Orlando de Jesus Valente de Almeida Ferreira
 Otilia Maria Graça Palhares
 Patrícia Alexandra Gonçalves Silva
 Paula Cristina Cabral dos Santos Saragoça
 Paula Sofia Fernandes Alfaiaite Ferreira
 Rui Manuel dos Santos Krebber Mestre
 Rui Manuel Tavares Dias
 Sara Alexandra Vaz da Costa
 Sara Regina Fernandes Costa
 Sérgio Fernando Henriques Nunes
 Sónia Margarida Duarte Serradas
 Sónia Marisa Branquinho Peixoto Quaresma Cabral Fidalgo
 Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves
 Susana Paula Fonseca Gaspar José
 Susana Patrícia Braz Gonçalves
 Susete Alexandra Albino Bilro
 Tânia Sofia Valério Venâncio
 Vanda Eduarda Matos de Oliveira
 Vítor Hugo Faustino Nunes

29 de setembro de 2016 — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209903371

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11648-C/2016

O Fundo Florestal Permanente criado através do Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, em desenvolvimento da Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual, é um instrumento financeiro relevante para a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas, e de outras medidas de política setorial.

O Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP) aprovado em anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 163/2015, de 2 de junho, e 42/2016, de 8 de março, estabelece o seu regime de administração, bem como o regime dos apoios a conceder pelo mesmo.

Considerando que os apoios financeiros a conceder pelo FFP enquadram-se em diversos eixos de intervenção, sendo um deles o da “*promoção do investimento, da gestão e do ordenamento florestais*”, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Regulamento do FFP.

Considerando que nos apoios a conceder pelo FFP, dentro do eixo de intervenção supra mencionado, é elegível a ação de apoio do reforço da contrapartida nacional disponível para o financiamento de projetos de investimento florestal no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), nos termos do previsto na subalínea v) da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do FFP.

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º desse mesmo Regulamento prevê que os apoios e o montante dos mesmos a conceder anualmente são estabelecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas.

Considerando, ainda, o Plano de atividades do FFP para o ano de 2016, aprovado em 10 de março de 2016. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP)

aprovado em anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 2243/2016, de 12 de fevereiro, determino o seguinte:

O apoio, no montante máximo de 3 milhões de euros, a conceder pelo Fundo Florestal Permanente, destina-se ao reforço da contrapartida nacional disponível para o financiamento de projetos de investimento

florestal no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

27 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209898861